



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE E DO OUTRO LADO A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.506/0001-89, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.839-900, representada neste ato pelo Secretário Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, inscrito no CPF nº 313.254.753-00, cédula de identidade nº 1.098.478 SSP-CE, com interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE**, representada neste ato pela Diretora Filomena Maria Lobo Neiva Santos, CPF nº 389.941.513-20, cédula de identidade nº 576.835 SPSP-CE, e a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, com sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.801-905, Fortaleza/CE, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR**, neste ato representada por seu presidente, Dr. Airton José Vidal Queiroz, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pela lei 8.666/93 e suas alterações.

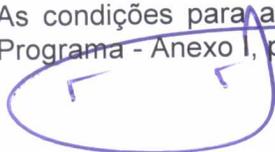
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano e a capacitação dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e seus dependentes, tornando-o capaz de se inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. A concessão da bolsa dar-se-á de acordo com os critérios adiante especificados e estabelecidos nos anexos, em alguns dos atuais cursos de Graduação da Universidade de Fortaleza, para os servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e seus dependentes, doravante denominados beneficiários, observados os seguintes requisitos:

- a) As condições para a concessão da bolsa são as constantes no Regulamento Geral do Programa - Anexo I, parte integrante deste Termo;





- b) O beneficiário (titular e/ou dependentes – cônjuge, companheiro(a), filhos, enteado(as) e dependentes do imposto de renda) deverá comprovar sua condição de servidor da Administração Pública do Poder Executivo Estadual ou dependente deste, através da documentação relacionada no Anexo II deste Termo;
- c) A concessão de bolsa se dará a critério da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, quando da existência de vagas disponíveis;
- d) Poderão ser concedidas bolsa convênio nos seguintes cursos de Graduação: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comércio Exterior, Belas artes, Turismo e Hotelaria, Administração Noite, Engenharia Elétrica, Farmácia, Ciências da Nutrição, Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFOR.

3.1 Conceder aos beneficiários do presente instrumento, bolsa que os beneficiará com descontos nos valores das mensalidades, nas formas abaixo mencionadas,

- a) Para os cursos de Graduação, exclusivamente elencados no item 2.1., “d”, será concedido “bolsa”, correspondente a um **desconto no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade**, conforme estabelecido neste Termo;
- b) O desconto acima referido será concedido a partir da 2ª, e até a 6ª mensalidade do beneficiário, devendo a primeira parcela ser quitada com o valor normal, sem qualquer desconto;
- c) A bolsa atribuída aos servidores públicos estaduais no presente instrumento, poderá ser estendida aos seus ascendentes, cônjuges e descendentes;
- d) O desconto será válido apenas para os pagamentos realizados até a data do vencimento de cada mensalidade, após essa data será cobrado o valor normal acrescido de multa e juros pelos dias de atraso.

Parágrafo Único: A bolsa convênio será concedida até a conclusão do curso, devendo ser renovada semestralmente, mediante comprovação da qualidade de beneficiário, conforme item 2.1 deste Termo e Anexos II.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG.

4.1 Divulgar as condições previstas neste Termo, as datas de realização dos exames de seleção e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), com a concessão da bolsa-convênio, para os beneficiários;

4.1.1. A celebração deste TERMO não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Universidade, nem os exime do pagamento da taxa porventura existente;

4.2 Fornecer aos beneficiários a documentação descrita no Anexo II, imprescindível para obtenção do benefício.



4.3 Permitir que a UNIFOR utilize sua marca logo para divulgação nos espaços da SEPLAG, em conformidade com a parceria firmada entre as partes, através do presente instrumento.

4.4 Permitir que a UNIFOR promova ações de divulgação junto aos beneficiários, com a colaboração da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE;

4.5 Comunicar imediatamente a UNIFOR a exoneração/demissão ou aposentadoria do servidor público beneficiário da bolsa convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EGPCE

5.1 Promover em conjunto com a SEPLAG a divulgação das condições previstas nesse Termo de Cooperação Técnica: datas de realização dos exames de seleção e os locais de inscrições dos cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza-UNIFOR, com a concessão de bolsa-convênio para os beneficiários;

5.2 Fornecer e esclarecer aos beneficiários em conjunto com a SEPLAG todas as condições estipuladas no presente Instrumento;

5.3 Apresentar Relatório quando for demandado sobre o número de beneficiários atendidos pelo presente termo baseado nas informações fornecidas pela UNIFOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo vigorará por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

**Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser denunciado ao final de cada período letivo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isto venha a dar ensejo à indenização, ficando ressalvados os compromissos em andamento do período letivo em curso, nos limites das disposições deste instrumento.**

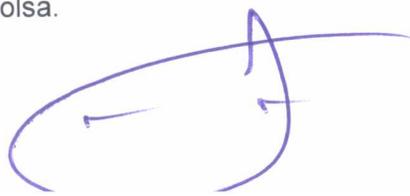
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O direito a bolsa-convênio instituída pelo presente termo, será assegurado somente aos beneficiados que ingressarem na Universidade após a data da assinatura do presente instrumento.

7.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao beneficiário à acumulação da bolsa-convênio com outros benefícios já concedidos;

7.3 A concessão de benefício proveniente da execução deste não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por partes dos beneficiários;

7.4 Em caso de matrícula institucional ou abandono de curso, o beneficiário perderá o direito a bolsa.





7.5 Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFOR, bem como se vinculam as normas internas da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, e as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), 14 de abril de 2014.

  
**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**  
Airton Queiroz  
Presidente

  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
Secretário da SEPLAG

  
**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**  
Filomena Maria Lobo Neiva Santos  
Diretora da EGP

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## Anexo I

### REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CONVÊNIO

O programa bolsa convênio é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando a capacitação e aperfeiçoamento de seus funcionários/associados, trazendo como incentivo a concessão de bolsas, que serão reguladas pelo Termo firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. O programa disponibilizará para todas as instituições conveniadas um total geral de 310 bolsas convênio por semestre, distribuídas da seguinte forma:

1.1 Para os cursos de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Belas Artes, Turismo e Hotelaria serão oferecidas 20 (vinte) bolsas convênio por semestre, para cada curso, totalizando 240.

1.2 Para os cursos de Administração Noite, Comércio Exterior, Engenharia Eletrônica, Farmácia, Ciências da Nutrição, Publicidade e Propaganda e Jornalismo, serão oferecidas 10 (dez) bolsas por semestre, para cada curso, totalizando 70.

**1.3 O total de vagas aqui ofertadas serão distribuídas entre todas as instituições conveniadas, a exclusivo critério da Universidade.**

1.4 A qualquer momento a Universidade poderá revisar os cursos contemplados e o número de bolsas ofertadas.

2. Os candidatos deverão ingressar na Universidade das seguintes formas:

2.1 Para candidatos com 2º grau completo, através de processos seletivos, que poderão ser realizados a qualquer tempo, sempre por conveniência e sob a organização da Universidade de Fortaleza.

2.2 Para Transferidos e Graduados ingresso por requerimento e, caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis, também será realizado processo seletivo organizado pela Universidade de Fortaleza.





## Anexo II

### BENEFICIÁRIOS

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual	Cópia da Célula de Identidade e Extrato de Pagamento atualizado
Cônjuge	Cópia da Certidão de Casamento, cópia da Célula de Identidade e a documentação acima descrita do titular.
Ascendentes/ Descendentes/ Enteados	Cópia da Célula de Identidade e a documentação acima descrita do titular.

#### OBSERVAÇÕES

A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.

As bolsas convênio só serão lançadas mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário de convênio.

Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.

